

## Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a participação do cidadão no exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 5.774

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.522.2000-80-TCE (C/08 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Xapuri,

exercício de 1999.

RESPONSÁVEL: Senhor Júlio Barbosa de Aquino.

RELATORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Irregularidade. Condenação. Devolução. Aplicação de multa. Abertura de processo autônomo para instauração de tomada de contas especial, com fulcro no art. 44, §1º, da LCE nº 38/93. Encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, EM DESTAQUE: 1) condenar o Senhor Júlio Barbosa de Aguino – Prefeito a devolver aos cofres da municipalidade, a importância de R\$ 318.655,48 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em face da ausência de comprovação do saldo bancário; 2) aplicar multa ao gestor, com fulcro no art. 88, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, no valor de R\$ 31.865,54 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) equivalente a 10% (dez por cento) dos valores a serem devolvidos; 3) registrar e autuar processo autônomo para instauração de tomada de contas especial, com fulcro no art. 44, §1º, da LCE nº 38/93, visando aferir a legalidade dos pagamentos efetuados ao prefeito; 4) encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar convenientes. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald 

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 29 de janeiro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS Relatora

Fui presente:

**JOÃO IZIDRO DE MELO NETO** 

Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br